

**REGISTRO DE IMÓVEIS**8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107**TITULAR:****ITALO CONTI JUNIOR**  
C.P.F. 004056559/91**REGISTRO GERAL**

FICHA

72.751/1.

MATRÍCULA Nº **72751**

RUBRICA

ps

**IMÓVEL:-** APARTAMENTO nº 34, do TIPO A.3.2, no BLOCO A.1 do CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE "I", nesta Capital, sem terreno reservado para uso exclusivo, com uma área construída de 55,3938 m2., área privativa de 50,9350 m2., área de uso comum de 4,4588 m2., e com uma fração ideal de terreno de 106,8930556 m2. Localizado no segundo pavimento e tomando-se como referencia o acesso principal do bloco, e o segundo apartamento do lado direito ao fundo, fazaneo limite a frente com o apartamento 33.

A unidade é composta de 03 dormitórios, sala de estar / jantar, cozinha e área de serviço, circulação e banheiro. Estando o conjunto construído no Terreno com a área de 14.472,85m2, situado no Bairro Barigui, nesta Capital, com as seguintes confrontações.- Partindo de um ponto denominado ponto inicial e representado por 1-PP, situado à margem esquerda da estrada velha do Barigui, sendo de quem se dirige para a Vila Nossa Senhora da Luz, num rumo de 41º30' SE percorremos a distância de 192,92 metros e encontra-se o P-2; daí, com rumo de 61º45' NE percorremos uma distância de 136,20 metros e encontramos o P-3, tendo até aqui, à nossa direita, o Sr. Jaime Canet Junior como confrontante, daí, com rumo de 85º10' NW percorremos uma distância de 139,00 metros e encontramos o P-4, tendo até aqui, como confrontantes, à nossa direita, os herdeiros de Alfredo Brunetti numa distância de 84,00 metros e a firma Hasse Vieira & Cia Ltda, numa extensão de 55,00 metros, perfazendo assim aos 139,00 metros percorridos e acima mencionados; daí como rumo de 17º30' NW percorremos uma distância de 136,68 metros e encontramos o P-5, tendo até aqui, à nossa direita, a firma Hasse Vieira & Cia Ltda, como confrontante, daí, num rumo de 48º05' SW e percorrendo uma distância de 91,75 metros encontramos o 1-PP, tendo à nossa direita a estrada velha do Barigui como confrontante, percorrendo assim, uma linha poligonal fechada abarcando uma área líquida de quatorze mil, quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados.-

**PROPRIETÁRIA:-** COOPERATIVA HABITACIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COHAMETRO, com sede à Av. Visconde de Guarapuava, nº 5215, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 77.572.899/0001-41.-

**TÍTULO AQUISITIVO:-** Reg.6 da Matrícula 51.713 deste Ofício.-

**DOU FÉ.-** CURITIBA, 04 DE MAIO DE 1992.

a) ps OFICIAL DO REGISTRO.-

AV.1/ 72.751 :- Conscante registro 07 da matrícula 51.713 deste Ofício, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com outros, encontra-se HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.-DOU FÉ.-CURITIBA, 04 DE MAIO DE 1992.-

(A) ps OFICIAL DO REGISTRO.

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**72751**

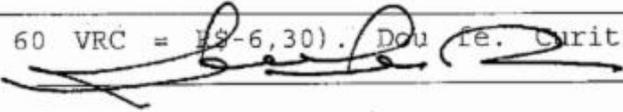


RUBRICA

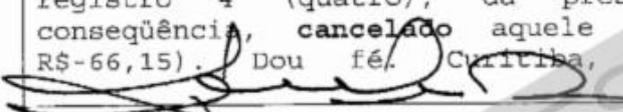
FICHA

72.751 /02F

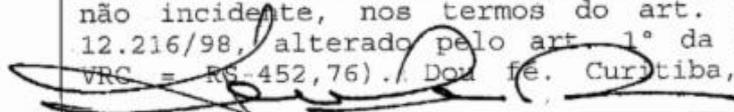
CONTINUAÇÃO

**OLICHEVIS.** (Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 03 de julho de 2007. (a)   
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-6/72.751 - Prot. 319.340, de 12/06/2007 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de junho de 2007, ficando uma via arquivada neste Ofício, a Caixa Econômica Federal - CEF, **QUITOU a Hipoteca de 1º Grau**, objeto do registro 4 (quatro), da presente matrícula, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15). Dou fé. Curitiba, 03 de julho de 2007. (a)   
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-7/72.751 - Prot. 319.340, de 12/06/2007 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de junho de 2007, ficando uma via arquivada neste Ofício, **POLIANA MARIA GIMOUSKI**, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da C.I. nº 4.454.769-1-PR e do CIC nº 751.632.849-91, residente e domiciliada à Rua Tabajaras, 642, nesta Capital e **SILVANA MARIA OLICHEVIS** e seu marido **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiros, casados, em 17/11/1995, sob o regime de comunhão parcial de bens, professora e estudante, portadores, ela da C.I. nº 1.519.687-4-PR e do CIC nº 302.572.209-68, ele da C.I. nº 1.569.505-6-PR e do CIC nº 968.603.088-34, residentes e domiciliados à Rua Brasil para Cristo, 2.493, nesta Capital, **venderam a ELI OTAVIO PEREIRA** e sua mulher **LUCINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileiros, casados, em 01/10/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, operador de máquinas e do lar, portadores, ele da C.I. nº 6.643.001-4-PR e do CIC nº 017.172.909-90, ela da C.I. nº 5.882.900-5-PR e do CIC nº 829.215.479-53, residentes e domiciliados à Rua Pedro Gusso, 1.701, bloco A1, ap. 34 - Capão Raso, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pago da seguinte forma: R\$-16.760,40 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-28.239,60 (vinte e oito mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. Observação: O imóvel tem a seguinte Indicação Fiscal: Setor 85, Quadra 358, Lote 014.011-7. (ITBI Guia nº 25758, pago sobre R\$-45.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 03 de julho de 2007. (a)   
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-8/72.751 - Prot. 319.340, de 12/06/2007 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial,

SEGUE

## CONTINUAÇÃO

Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 06 de junho de 2007, ficando uma via arquivada neste Ofício, ELI OTAVIO PEREIRA e sua mulher LUCINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$-16.760,40 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), a ser amortizada no **PRAZO** de 180 (cento e oitenta) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 06 de julho de 2007. Taxa Anual de Juros: Nominal 9,5689% e Efetiva 10,0000%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei nº 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2º, da Lei nº 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 11, da Lei nº 10.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$ 426,38). Dou fé. Curitiba, 03 de julho de 2007. (a)

REGISTRO.

RB.

AV-9/72.751 - Prot. 365.361, de 22/09/2009 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2009, ficando uma via arquivada neste Ofício, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária**, objeto do registro 8 (oito), da presente matrícula, em virtude da quitação da dívida, ficando, por consequência e por expressa autorização da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, cancelado aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito dos fiduciantes ELI OTAVIO PEREIRA e sua mulher LUCINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO. (Custas: 630 VRC = R\$-66,15) Dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2009. (a)

REGISTRO.

RB.

R-10/72.751 - Prot. 365.361, de 22/09/2009 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2009, ficando uma via arquivada neste Ofício, ELI OTAVIO PEREIRA e sua mulher LUCINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados, em 01/10/2005, sob o regime de comunhão parcial de bens, operador de máquinas e do lar, portadores, ele da C.I. nº 6.643.001-4-PR e do CIC nº

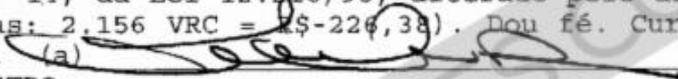
SEGUE

RUBRICA

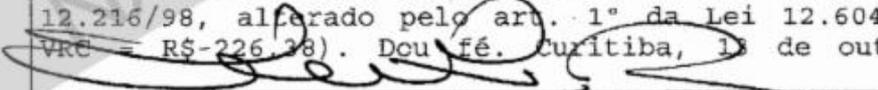
FICHA

72.751/03F

## CONTINUAÇÃO

017.172.909-90, ela da C.I. n° 5.882.900-5-PR e do CIC n° 829.215.479-53, residentes e domiciliados à Rua Pedro Gusso, 1.701, bloco A1, ap. 34 - Capão Raso, nesta Capital, venderam a **RUBERVAL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, motorista veículo transporte passageiros, portador da C.I. n° 8.151.145-4-PR e do CIC n° 052.239.099-41, residente e domiciliado à Rua João Kasdorf, 1.218 - Xaxim, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-69.000,00 (sessenta e nove mil reais), pago da seguinte forma: R\$-5.000,00 (cinco mil reais), com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto; R\$-47.000,00 (quarenta e sete mil reais), mediante financiamento concedido e o restante de R\$-17.000,00 (dezessete mil reais), com recursos próprios, em moeda corrente, sem condições. (ITBI Guia n° 41682, pago sobre R\$-69.000,00. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2009. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-11/72.751 - Prot. 365.361, de 22/09/2009 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 21 de setembro de 2009, ficando uma via arquivada neste Ofício, RUBERVAL DOS SANTOS, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora ao Devedor, no valor de R\$-47.000,00 (quarenta e sete mil reais), a ser amortizada no PRAZO de 300 (trezentos) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 21 de outubro de 2009. Taxa Anual de Juros: Nominal 4,5000% e Efetiva 4,5941%. Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$-69.000,00 (sessenta e nove mil reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38). Dou fé. Curitiba, 13 de outubro de 2009. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

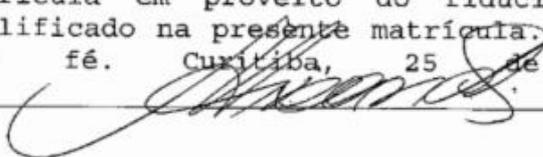
RB.

NF

AV-12/72.751 - Prot. 437.111, de 29/08/2012 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento da Propriedade Fiduciária - Financiamento de Crédito Imobiliário, firmado nesta Capital, em 29 de agosto de 2012, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO** da Alienação Fiduciária, objeto do registro 11 (onze), da presente matrícula, em **SEQUE**

## CONTINUAÇÃO

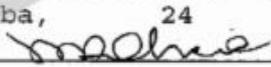
quitação da dívida, ficando, por consequência, **cancelado** aquele registro e consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em proveito do fiduciante, **RUBERVAL DOS SANTOS**, já qualificado na presente matrícula. (Custas: 630,00 VRC = R\$88,83). Dou fé. Curitiba, 25 de setembro de 2012. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

EA

DF

R-13/72.751 - Prot. 445.611, de 03/01/2013 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 077, do Livro 795N, no Tabelionato Distrital do Boqueirão, desta Comarca de Curitiba, em 24 de dezembro de 2012, RUBERVAL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da C.I. n° 8.151.145-4-PR e do CIC n° 052.239.099-41, residente e domiciliado à Rua João Kasdorf, 1.218 - Xaxim, nesta Capital, vendeu à **AG EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge Wendler, 155 - Xaxim, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.880.669/0001-79, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 59606/2012, sobre o valor de R\$130.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 07/01/2013. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$260,00, quitada, relativo ao ato da escritura. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 24 de janeiro de 2013. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

NSA

AV-14/72.751 - Prot. 482.168, de 17/06/2014 - A requerimento de 16 de junho de 2014, devidamente assinado e com firma reconhecida, e consoante cópia da Quarta (4ª) Alteração Contratual, por instrumento particular, firmado em Fazenda Rio Grande-PR, em 29 de agosto de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 12/09/2013, sob n° 41600079043 (Protocolo: 13/533839-5, de 09/09/2013), que ficam arquivados neste Ofício, procede-se a esta averbação para fazer constar do registro 13 (treze), da presente matrícula, a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL** da adquirente **AG EMPREENDIMENTOS LTDA.** para **AG EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, em virtude da transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada, em empresa individual de responsabilidade limitada. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$49,45). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-15/72.751 - Prot. 480.517, de 26/05/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes - Contrato n° 1.4444.0595808-3, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta

SEQUE

RUBRICA

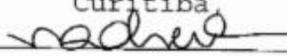


FICHA

72.751/04F

## CONTINUAÇÃO

Capital, em 12 de maio de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, a AG EMPREENDIMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Claudino dos Santos, n° 616 - Iguazu, em Fazenda Rio Grande-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.880.669/0001-79, VENDEU a PAULO CESAR FREITAS DA SILVA e sua mulher DEISE MARGARETH NERES SOUZA FREITAS, brasileiros, casados, em 11/09/2008, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro e analista de qualidade, portadores, ele da C.I. n° 08.261.134-35-BA e inscrito no CPF/MF sob n° 017.516.045-78, ela da C.I. n° 11.220.298-53-BA e inscrita no CPF/MF sob n° 006.922.615-67, residentes e domiciliados à Rua Dr. Aniceto Varejão, Edifício M. Amelia, 979, ap. 101 - Piedade, em Jaboatão dos Guararapes-PE, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), pago da seguinte forma: R\$144.678,97 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), mediante financiamento concedido; R\$10.000,00 (dez mil reais), com recursos próprios e o restante de R\$15.321,03 (quinze mil trezentos e vinte e um reais e três centavos), através de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS dos compradores, sem condições. (ITBI pago pela Guia de Recolhimento de Protocolo n° 23822/2014, sobre o valor de R\$170.000,00, conforme Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, via Internet, em 24/06/2014. Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n° 166762014-88888669, expedida pela SRFB, em 19/05/2014 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/SRFB, em 12/05/2014, ambas em nome da vendedora. FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, n° 14, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99, segundo declarado no contrato. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$338,49). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

R-16/72.751 - Prot. 480.517, de 26/05/2014 - Consoante Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários - Contrato n° 1.4444.0595808-3, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 12 de maio de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, PAULO CESAR FREITAS DA SILVA e sua mulher DEISE MARGARETH NERES SOUZA FREITAS, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida, decorrente de financiamento concedido pela Credora aos Devedores, no valor de R\$144.678,97 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), a ser amortizada no PRAZO de 420 (quatrocentos e vinte) meses, por meio de encargos mensais e sucessivos, vencendo-se o primeiro em 12 de junho de 2014. Taxas anual de Juros: Nominal 8,7873% e Efetiva 9,1500%. Multa Moratória: 2%

SEGUE

**CONTINUAÇÃO**

(dois por cento) sobre o valor das prestações em atraso, atualizadas monetariamente. Para os fins do disposto no artigo 24, VI, da Lei n° 9.514/97, foi atribuído ao imóvel alienado fiduciariamente o valor de R\$169.961,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais). O prazo de carência de que trata o artigo 26, § 2°, da Lei n° 9.514/97, foi fixado em 60 (sessenta) dias após o vencimento do encargo. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 11, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos calculados em conformidade com a determinação contida no Ofício-Circular n° 140/2013, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado: 1.078,00 VRC = R\$169,24). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2014. (a)

*Adriano*  
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-17/72.751 - Prot. 480.517, de 26/05/2014 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO, nos termos do art. 18, § 5°, da Lei n° 10.931, de 02.08.2004, para fazer constar a emissão, sob a forma integral e cartular, da Cédula de Crédito Imobiliário n° 1.4444.0595112-7, Série 0514, emitida nesta Capital, em 12 de maio de 2014, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta e seus parágrafos, do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários - Contrato n° 1.4444.0595808-3, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 12 de maio de 2014, ficando uma via arquivada neste Ofício, Cédula essa representativa do crédito imobiliário decorrente daquele título, o qual deu origem ao registro 16 (dezesesseis), da presente matrícula. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: incluído no registro da garantia, conforme dispõe o § 6°, do art. 18, da Lei n° 10.931/2004). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2014. (a)

*Adriano*  
OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

*Sulva*

SEGUE